

Livramento, 17 de maio de 1950

LEI Nº 88, DE 17 DE MAIO DE 1950

Fixa o quantum do imposto  
de licença que incide sô-  
bre terneiro abatido.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de Li-  
vramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, inciso  
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica fixado em três cruzeiros (Cr\$ 3,00) por cabe-  
ça, o impôsto de licença que incide sôbre terneiros abatidos nos  
frigoríficos e charqueadas, durante a safra do corrente ano.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de maio de 1950

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos

Flávio Menna Barreto Mattos  
Vice-Prefeito, em exercício

É cópia autêntica

\_\_\_\_\_  
Secretário